



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2017**

### **AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO**

#### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA COMPRA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO**

Aquisição de equipamentos de gás de petróleo liquefeito para a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

#### **2 - DO OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem objetivo de orientar o processo de contratação de aquisição 5 (cinco) botijões de gás de petróleo liquefeito com capacidade de 13Kg (treze quilos) que deverá ser entregue de acordo com a necessidade da contratante.

#### **3 - JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

O fornecimento do gás de petróleo liquefeito tem por finalidade atender as necessidades dos serviços de copa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

#### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM COMPRADOS**

<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Gás de petróleo liquefeito (sem vasilhame) 13Kg (treze quilos)	5

#### **5 – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

A entrega do produto adquirido deverá ser feita de acordo com a necessidade da contratante acompanhada de nota fiscal eletrônica.

O produto deverá ser entregue em até duas horas depois que a solicitação for feita pelo responsável do almoxarifado.

No ato do recebimento, o departamento competente providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

das sanções cabíveis.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Atender às solicitações no prazo estipulado (até 2 horas).

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, tributos, seguros e outros encargos, apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela administração.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante proporcionar condições que contribuam para a boa entrega dos produtos.

Fazer cumprir o prazo contratual.

Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e preços estabelecidos no contrato.

Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos.

### **8 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

A recusa do CONTRATADO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas:
- rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;
- suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins.
- indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- multa á razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

gravidade da infração.

Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto por meio de depósito em conta - corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da nota fiscal eletrônica, até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

Para efetivação do pagamento o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
6. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011;
7. Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2017, a saber: pela ficha 9 - material de consumo com a rubrica 33903000000.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### **11 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor do mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso pelo mapa comparativo de preços.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa junto ao Diretor de Contratos e Convênios de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Rua Roberto Carlos Kaustsky, n° 401, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1123 e (27) 3268-3143 ou pelo e-mail [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br).

### **13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Elma da penha Hortolani, Secretária Geral Administrativa e Legislativa.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de fevereiro de 2017.

ELMA DA PENHA HORTOLANI  
Secretária Geral Administrativa e Legislativa  
Matrícula n° 016